

LEI Nº 655 DE 23 FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza destinação de área para continuidade de execução do Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, criado pela Lei Municipal nº 559/2019.

Eu, **GIORGE DO CARMO BEZERRA**, Prefeito do Município de Camocim de São Félix – PE, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, no âmbito do “Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX”, criado pela Lei Municipal nº 559/2019, doar lotes urbanos para fins residenciais, em loteamento a ser implementado em área de propriedade do município, com 2,86 ha (dois, vírgula oitenta e seis hectares) adquirida por força do Decreto nº 83/2023, de 24 de fevereiro de 2023, observados os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 559/2019 e respectivo decreto regulamentar.

§1º - O loteamento a ser implementado nos termos do *caput* terá a denominação de “*LOTEAMENTO NOVO CRUZEIRO II*”.

§ 2º – Fica, por força da destinação autorizada no *caput*, revogada a autorização prevista no art. 14-A da Lei Municipal nº 414/2013, incluído pela Lei Municipal nº 649/2023.

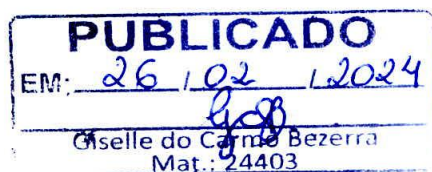
Art. 2º - Para a execução das ações previstas no art. 1º, *caput* desta lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à abertura dos créditos orçamentários necessários à implementação desta lei, no limite dos montantes necessários ao pagamento das despesas nela previstas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Camocim de São Félix-PE, 23 de fevereiro de 2024.



George do Carmo Bezerra
Prefeito Constitucional



TRABALHANDO A SERVIÇO DO POVO